



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

**Edital nº 005/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP.**

O Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a Resolução CD/FNDE nº. 31/2011; Resolução nº. 36, de 21 de março de 2012; na Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe as orientações sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e diretrizes para a concessão de bolsas, e na Resolução CS/IFSP nº. 160/2014; faz saber que estarão abertas, no período de **30 de março de 2023 a 09 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem em 2023 como **docentes** nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Bolsa-Formação Trabalhador.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do Câmpus, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** para cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Qualifica Mais (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec), que serão oferecidos no Câmpus Salto do IFSP e será regido por este Edital.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima conforme Item 3.5., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2023, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no Câmpus.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Câmpus Salto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

### **3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária de cada bolsista será definida pela Coordenação-Adjunta do Pronatec / Qualifica Mais, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento do curso de Instalador de Sistemas de Energias Renováveis – (Fotovoltaica) do Pronatec.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo I, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. Os valores das bolsas\* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Pronatec / Qualifica Mais e respectivos valores:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor da Bolsa (por hora)</b>
Docente	16 horas	R\$ 50,00 por aula de 60 minutos

\* Conforme Resolução CD/FNDE nº. 4 de 16/03/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160 de 02/12/2014, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

**Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.**

3.2.1. No caso do(a) bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do câmpus.

3.3 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

3.4. Os profissionais bolsistas docentes terão as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores-Geral e Adjunto;
- Participar das reuniões pedagógicas junto ao Orientador.

### **4. DOS COMPONENTES CURRICULARES**

4.1. Os componentes curriculares previstos para o curso de Instalador de Sistemas de Energias Renováveis – (Fotovoltaica), do programa Qualifica Mais – Energif, perfazendo um total de 200 horas são:

- (ESV) Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos (40 horas aula)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- (FEF) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica (24 horas aula)
- (TFV) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos e Célula (16 horas aula)
- (SFV) Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água (24 horas aula)
- (MST) Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico (16 horas aula)
- (MSF) Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (60 horas aula)
- (EVN) Estudo de Viabilidade de Negócio (20 horas aula)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

5.2. A inscrição deverá ser realizada no período **de 30 de março de 2023 a 09 de abril de 2023**, através do preenchimento do questionário eletrônico acessível através do link (<https://forms.gle/zzyGwdnft3mP9GA89>) para os candidatos ao programa Energif (Instalador de Sistemas de Energias Renováveis – (Fotovoltaica).

5.3 O candidato deverá disponibilizar através do formulário indicado (upload do documento) no item 5.2 os seguintes documentos/informações:

5.3.1 Informações cadastrais:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou CNH ou outro documento com foto válido;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização;
- c) comprovante de residência atualizado com CEP.

5.3.2 Informações Complementares:

- (a) Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo I), conforme Resolução CS/IFSP n°. 160/2014;
- (b) Formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência correspondentes ao perfil do candidato (Anexo II ou III), **numerando sequencialmente no formulário cada documento a ser apresentado**, utilizando a mesma sequência dos critérios de classificação (item 7);
- (c) Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional, devidamente identificados com a respectiva numeração sequencial discriminada no formulário nos Anexos II ou III;
- (d) Currículo Lattes.

5.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE n°. 04/2012 e Resolução CS/IFSP n°. 160/2014.

5.5. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo I) ou do formulário de entrega de documentos (Anexo II ou III) acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

5.6. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

5.7. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

5.8. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

5.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de uma disciplina, no máximo 5 disciplinas, que estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

5.10. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

5.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus Salto e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 7 deste edital, para os candidatos homologados.

6.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam como requisito mínimo, possuir **graduação em Cursos Superiores, Tecnologia ou Técnico em qualquer área descrita no item 7.**

6.3 O chamamento e atribuição de aula aos professores selecionados para o corpo docente por turma atenderá a ordem de classificação segundo critérios são discriminados no item 7, levando também em consideração a disponibilidade semanal informada pelo docente (Anexo I), a quantidade de docentes necessária em função da quantidade de turmas ofertadas no período e as disciplinas preferenciais discriminadas pelo candidato no momento da inscrição, de forma a viabilizar a construção da grade horária das turmas pela Coordenação-adjunta do curso.

## 7. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

7.1. **PRONATEC – ENERGIF 2023.** Os critérios de classificação para candidatos a docentes para as disciplinas de: **Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos, Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica, Tecnologia Fotovoltaica, Sistemas Fotovoltaicos, Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico e Montagem de Sistemas Fotovoltaicos,** são os seguintes:

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação ÚNICA</b>
Graduação em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	1,0
Graduação em Tecnologia nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	0,8
Formação de nível técnico nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	0,6
Pós-Graduação (Lato-sensu) em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	1,0
Mestrado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	1,3
Doutorado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	1,5
Graduação em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	0,5
Graduação em Tecnologia em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.	0,4
Formação de Nível Técnico em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação,	0,3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Automação Industrial e áreas afins.		
Mestrado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.		0,5
Doutorado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins.		0,6
Curso de Formação em Sistemas Fotovoltaicos com carga horária igual ou superior a 40 horas.		1,5
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	
	<b>Unitário</b>	<b>Máximo</b>
Experiência profissional na área de Sistemas Fotovoltaicos.	1,0 (por semestre)	10,0
Experiência profissional como docente em curso de Instalador Fotovoltaico.	2,0 (por semestre)	10,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3,0</b>	<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>		<b>30 PONTOS</b>

7.2. Os critérios de classificação para candidatos a docente na **disciplina de Estudo de Viabilidade de Negócio** (20 horas aula), são os seguintes:

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação ÚNICA</b>	
Graduação em Cursos Superiores ou Tecnologia nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	1,5	
Pós-Graduação (Lato-Sensu) nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	1,6	
Mestrado nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	1,8	
Doutorado nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	2,0	
Graduação em Cursos Superiores ou Tecnologia em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	0,6	
Pós-Graduação (Lato-Sensu) em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	0,7	
Mestrado em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	0,8	
Doutorado em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	1,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	
	<b>Unitário</b>	<b>Máximo</b>
Experiência profissional em posições gerenciais ou supervisão nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	1,0 (por semestre)	6,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Experiência profissional em posições de direção ou como empreendedor em empresas de pequeno, médio ou grande porte.	1,5 (por semestre)	6,0
Tempo de docência em disciplinas nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios.	2,0 (por semestre)	8,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3,0</b>	<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>30 PONTOS</b>	

### 7.3. Classificados em dois grupos distintos

7.3.1 Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

- a) servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e
- b) demais interessados a ocupar a função de **docente** para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do PRONATEC ENERGIF 2023, que serão oferecidos no Campus Salto do IFSP.

7.3.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados nos itens anteriores (7.1 e 7.2). e nas disciplinas selecionadas.

7.3.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão **prioridade** sobre os demais, independente da sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da análise das inscrições será divulgado no dia **28 de abril de 2023**, no sítio do IFSP-Câmpus Salto (<http://slt.ifsp.edu.br>).

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [qualificamais.slt@ifsp.edu.br](mailto:qualificamais.slt@ifsp.edu.br)

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

Inscrições das candidaturas	30/03/2023 a 09/04/2023
Publicações do resultado preliminar	20/04/2023
Interposição de recursos	24 e 25/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 10.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 10.5. Recursos deverão ser entregues e protocolados na Coordenadoria de Extensão do Câmpus Salto nos dias estipulados no item 9.1 das 10h às 16h;
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Câmpus Salto.

Salto, 28 de março de 2023.

---

Marília Martins de Almeida  
Diretora-Geral em exercício  
Portaria nº 6.537/IFSP  
Câmpus Salto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do PRONATEC (Qualifica Mais) e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012.

DISPONIBILIDADE PARA O Qualifica Mais / Pronatec

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

OBS 1: assinalar os horários para os quais possui disponibilidade.

OBS 2: **Preferencialmente, de segunda a sexta, período noturno. Sábado manhã e tarde.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA  
 ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA (ENERGIF)**

**Preencher um por disciplina pretendida**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Disciplina pretendida:** \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Nº de ordem	Tipo de documento entregue	Validação*			Pontuação	Anotações*
		Sim	Não			
	Graduação em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Graduação em Tecnologia nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Formação de nível técnico nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Pós-Graduação (Lato-sensu) em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Mestrado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Doutorado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Graduação em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Graduação em Tecnologia em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não			
	Formação de Nível Técnico em qualquer	Sim	Não			

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

	área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;				
	Mestrado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
	Doutorado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
	Curso de Formação em Sistemas Fotovoltaicos com carga horária igual ou superior a 40 horas	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>10,0</b>		
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Validação*</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Anotações*</b>	
	Experiência profissional na área de Sistemas Fotovoltaicos	Sim	Não		
	Experiência profissional como docente em curso de Instalador Fotovoltaico	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>20,0</b>		<b>Pontuação Final*</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>Máx.</b>	<b>30,0</b>		

\* para uso do IFSP

**Orientações para o preenchimento do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS:**

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA  
ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA (ENERGIF)**

Nome: \_\_\_\_\_

Disciplina pretendida: **Estudo de Viabilidade de Negócio**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Nº de ordem	Tipo de documento entregue	Validação*		Pontuação	Anotações*
		Sim	Não		
	Graduação em Cursos Superiores ou Tecnologia nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Pós-Graduação (Lato-Sensu) nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Mestrado nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Doutorado nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Graduação em Cursos Superiores ou Tecnologia em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Pós-Graduação (Lato-Sensu) em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Mestrado em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Doutorado em qualquer área da engenharia, diferente das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>10,0</b>		
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Validação*</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Anotações*</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

	Experiência profissional em posições gerenciais ou supervisão nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	Experiência profissional em posições de direção ou como empreendedor em empresas de pequeno, médio ou grande porte	Sim	Não		
	Tempo de docência em disciplinas nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão de Negócios	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>20,0</b>		<b>Pontuação Final*</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>Máx.</b>	<b>30,0</b>		

\* para uso do IFSP

**Orientações para o preenchimento do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS:**

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação.